



LEI Nº 1355  
De 14 de fevereiro de 2023.

Página |  
1

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL E  
REAJUSTE DOS VENCIMENTOS AOS  
SERVIDORES PÚBLICOS DA CÂMARA  
MUNICIPAL”.**

A Câmara Municipal de Paiva, Estado de Minas Gerais, por seus Vereadores, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral anual no vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva com aplicação do percentual de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três décimos por cento), correspondente a variação do INPC apurado pelo IBGE no período de janeiro de 2022 a dezembro de 2022, conforme art. 37, X da Constituição Federal.

**Art. 2º** - Fica concedido o reajuste de 7,43% (sete inteiros e quarenta e três décimos por cento) sobre o vencimento base dos servidores efetivos, contratados e comissionados da Câmara Municipal de Paiva, a título de ganho real.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2023.

Paiva, 14 de fevereiro de 2023.

Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal  
MUNICÍPIO DE PAIVA - MG  
Bruno Vieira de Paula  
Prefeito Municipal

**RECEBEMOS**

Em: 14 / 02 / 2023

William

LEI Nº 1355 de 14 de fevereiro de 2023.